

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 114/2024/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – SETEMBRO 2024**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{VBP = (FI \cdot PI) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)}$$

Em que:

FI - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

PI - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

$$\mathbf{Se SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m, } S = 0; \text{ e}}$$

$$\mathbf{Se SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m, } S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10}$$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

$$\mathbf{Se TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0; \text{ e}}$$

$$\mathbf{Se TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g, } A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref}$$

onde:

TAN_{nac} - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP n° 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot P_{Pref}$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP n° 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%

6	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
8	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
9	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
15	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
17	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
18	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
19	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
20	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%

21	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
22	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
23	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%
24	Estação São Roque	Recôncavo	37,60	0,046	0,100	0,075	15,67%	29,81%	54,52%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade	Campos	21,24	0,891	1,280	0,306	8,50%	22,90%	68,60%
28	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
29	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
30	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
31	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
32	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
34	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
35	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%

36	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%
37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
38	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
39	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
40	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
41	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
45	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
46	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%

51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
56	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
57	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
59	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
60	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
61	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
62	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
64	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
65	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%

66	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%
67	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
68	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
69	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
70	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
71	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
72	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
73	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,313	0,220	0,150	15,50%	24,29%	60,21%
74	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
75	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
76	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
77	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
78	Trovoada	Recôncavo	33,82	0,070	0,690	0,100	13,43%	25,29%	61,28%
79	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
80	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Set/2024
Gasoline 10 PPM	85,7914
ULSD 10 PPM	89,2330
O.C. 3,5%	63,9375
Brent DTD	74,3295
Dólar US\$	5,5409
Sulfur De-escalator Platts	0,25

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.
16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de setembro de 2024 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.554,1155	73,2864
2	Albacora	Campos	2.283,9284	65,5338
3	Albacora Leste	Campos	2.231,7353	64,0362
4	Atapu	Santos	2.408,8907	69,1194
5	Atlanta	Santos	1.860,1070	53,3729
6	Azulão	Amazonas	2.854,9506	81,9184
7	Baiano Mistura	Camamu	2.467,6707	70,8060
8	Baiano Mistura	Camamu	2.467,6707	70,8060
9	Barracuda-Caratinga	Campos	2.454,8977	70,4395
10	Baúna	Santos	2.550,1982	73,1740
11	Berbigão-Sururu	Santos	2.460,5401	70,6014
12	Bravo	Campos	2.218,8648	63,6669
13	Búzios	Santos	2.442,0028	70,0695

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
14	Cabiúnas Mistura	Campos	2.413,5120	69,2520
15	Caburé	Recôncavo	2.852,7933	81,8565
16	Cardeal	Potiguar	2.372,0217	68,0615
17	Colibri	Potiguar	2.442,4106	70,0812
18	Conceição B	Potiguar	2.248,4569	64,5160
19	Condensado de Merluza	Santos	2.866,6920	82,2553
20	Condensado de Mexilhão	Santos	2.865,8730	82,2318
21	Cricaré	Espírito Santo	2.285,8418	65,5887
22	Estação NCS	Recôncavo	2.404,3705	68,9897
23	Estação São Roque	Recôncavo	2.458,3097	70,5374
24	Fazenda Belém	Potiguar	2.121,9856	60,8871
25	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.373,7468	68,1110
26	Frade	Campos	2.288,6473	65,6692
27	Gavião Branco	Parnaíba	2.939,9909	84,3585
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.891,4119	82,9646
29	Gavião Real	Parnaíba	2.933,6341	84,1761
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.916,3618	83,6805
31	Gavião Preto	Parnaíba	2.888,8957	82,8924
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	2.857,9478	82,0044
33	Golfinho	Espírito Santo	2.446,7216	70,2049
34	FAL	Espírito Santo	2.175,8202	62,4318
35	Itapu	Santos	2.477,7915	71,0964
36	Itaparica	Recôncavo	2.380,0200	68,2910
37	Lapa	Santos	2.313,7018	66,3881
38	Tupi	Santos	2.472,7241	70,9510

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
39	Macau	Potiguar	2.373,5029	68,1040
40	Marlim	Campos	2.394,9468	68,7193
41	Marlim Leste	Campos	2.393,3297	68,6729
42	Marlim Sul	Campos	2.371,9764	68,0602
43	Mero	Santos	2.453,4514	70,3980
44	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.512,9423	72,1050
45	Murucututu	Recôncavo	2.863,6460	82,1679
46	Ostra	Campos	2.241,3752	64,3128
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.454,6712	70,4330
48	Papa-Terra	Campos	2.061,3829	59,1482
49	Pargo Cluster	Campos	2.319,1455	66,5443
50	Parque das Baleias	Campos	2.370,6799	68,0230
51	Peregrino	Campos	2.076,3027	59,5763
52	Peroá	Espírito Santo	2.760,8281	79,2177
53	Pescada	Potiguar	2.806,8212	80,5374
54	Polo Enchova	Campos	2.442,5465	70,0851
55	Polo Pampo	Campos	2.288,9017	65,6765
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.263,9030	64,9592
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.389,5274	68,5638
58	Ponta do Mel	Potiguar	2.270,6711	65,1534
59	Redonda	Potiguar	2.211,5077	63,4558
60	Rio Ventura	Recôncavo	2.443,6269	70,1161
61	Roncador	Campos	2.394,3404	68,7019
62	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.355,8020	67,5961
63	Sabiá da Mata	Potiguar	2.370,4081	68,0152

Nº	Corrente	Bacia	RS/m³	US\$/bbl
64	Sanhaçu	Potiguar	2.713,2737	77,8532
65	Santa Luzia	Espírito Santo	2.381,9438	68,3462
66	São Rafael	Espírito Santo	2.472,6439	70,9487
67	Sapinhoá	Santos	2.462,8786	70,6685
68	Sépia	Santos	2.426,4836	69,6242
69	Sergipano Terra	Sergipe	2.354,7982	67,5673
70	Sul de Tupi	Santos	2.466,8377	70,7821
71	Sul de Sapinhoá	Santos	2.445,3206	70,1647
72	Tabuleiro	Alagoas	2.408,3540	69,1040
73	Tambaú-Urugá	Santos	2.510,5794	72,0372
74	Tartaruga	Sergipe	2.533,1455	72,6847
75	Tartaruga Verde	Campos	2.423,8210	69,5478
76	Tiê	Recôncavo	2.467,6463	70,8053
77	Trovoada	Recôncavo	2.394,8596	68,7168
78	Upanema	Potiguar	2.516,7655	72,2147
79	Urucu	Solimões	2.669,5076	76,5974

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de setembro de 2024.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50

Campo/Bloco	°API
Arribaçã	39,90
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	31,92
Crejoá	15,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,82
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	34,16
Irara	16,90
Iraúna	35,00
Jiribatuba	34,80
João de Barro	20,80
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00

Campo/Bloco	°API
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022**

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.854,9506
Alagoas	Alagoano	2.554,1155
Camamu	Baiano Mistura	2.467,6707
Campos	Barracuda-Caratinga	2.454,8977
Espírito Santo	Peroá	2.760,8281
Parnaíba	Gavião Branco	2.939,9909
Potiguar	Pescada	2.806,8212
Recôncavo	Murucututu	2.863,6460
Santos	Condensado de Merluza	2.866,6920
Sergipe	Tartaruga	2.533,1455
Solimões	Urucu	2.669,5076
<u>Maior do Brasil</u>	Gavião Branco	2.939,9909

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.665,0293

5. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

20. Os preços de referência do petróleo produzido em setembro de 2024 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4426118 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).

Referência: Processo nº 48610.227084/2024-51

SEI nº 4426046